

LEI Nº 1.672/2008 – DE 25 DE JUNHO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0045.2.087 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.33.00.0080/28 - Material de Distribuição GratuitaR\$ 15.000,00
TOTALR\$ 15.000,00

Art. 2º. Com os recursos de que trata o artigo anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00.0.1.0002/10 - Material de Distribuição GratuitaR\$ 15.000,00
TOTALR\$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de junho de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal